



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – SME**

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 5.784/2025, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 8.313/2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.578/2018, torna público que se encontra aberto o **Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – SME**, destinado a todas as Organizações da Sociedade Civil da área da educação, cujos objetivos sejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, I, da Lei nº 13.019/2014), que atendam às condições previstas nas leis acima mencionadas e às disposições contidas neste instrumento convocatório.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, que tenha em seu estatuto a finalidade de promover atividades educacionais, cívicas e sociais, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Guaratinguetá/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à execução de ações de caráter cívico e disciplinar em 02 (duas) unidades escolares da rede municipal de ensino, obrigatoriamente ofertantes do Ensino Fundamental II, preferencialmente a EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira - Cívico Militar e a EMEIEF Professor José Benedito Averaldo Galhardo, em conformidade com os princípios da gestão democrática e com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, conforme a necessidade da Administração Pública, por até 5 (cinco) anos, mediante justificativa e aprovação do Município.
- 1.3. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, o qual deverá guardar consonância com as metas da parceria.
- 1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:
  - I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
  - II. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
  - III. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- IV. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
  - V. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
  - VI. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
  - VII. Lei Municipal nº 5.784, de 5 de setembro de 2025 (Cria o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares do Município de Guaratinguetá).
  - VIII. Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014).
  - IX. Decreto Municipal nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018 (Produz alterações no Decreto 8.313/2017).
  - X. Decreto Municipal nº 10.240 de 15 de maio de 2025 (Altera a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal).
  - XI. Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outra que venha a substituí-las.
- 1.5. O projeto tem por finalidade contribuir com a implantação e o desenvolvimento do modelo de Escola Cívico-Militar, promovendo valores de cidadania, responsabilidade, respeito, disciplina e cooperação entre os estudantes, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico das U.Es e calendário escolar, inclusive aos sábados letivos, respeitando o contraturno.
- 1.6. As atividades desenvolvidas em contraturno escolar serão destinadas exclusivamente aos alunos do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II, organizadas por sala de aula, com carga horária de até 8 (oito) horas semanais por aluno, preferencialmente distribuídas em 3 (três) dias da semana, conforme planejamento aprovado pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Tais atividades terão por finalidade complementar a jornada de escola em tempo integral, fixada em 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) horas semanais, podendo compreender projetos cívicos, práticas esportivas, atividades de convivência, passeios de cunho pedagógico e ações formativas complementares, sempre em observância à legislação educacional vigente.
- 1.7. A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.
- 1.8. As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

### 2. DO CRONOGRAMA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



2.1. A realização deste Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital	22 de dezembro de 2025
Prazo para a impugnação ao que está previsto neste edital	Até 22 de janeiro de 2026 às 17h
Apresentação das propostas	26 de janeiro de 2026 (9h às 17h)
Publicação do resultado preliminar	02 de fevereiro de 2026
Apresentação de recursos ao resultado preliminar	Até 09 de fevereiro de 2026 às 17h
Julgamento dos recursos apresentados ao resultado preliminar	Até 16 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	20 de fevereiro de 2026
Homologação	23 de fevereiro de 2026
Início da execução do contrato	24 de fevereiro de 2026

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.1. As Organizações da Sociedade Civil também deverão possuir:

- No mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
- Condições materiais, técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### 4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficarão impedidas de celebrar parceria, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil que:

- Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- II. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- III. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guaratinguetá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
  - b) Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição.
  - c) As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
  - b) Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
  - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos.
  - d) Declaração de indoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VI. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- VII. Tenham entre seus dirigentes pessoa:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

#### 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. Durante o horário previsto para a apresentação das propostas, qual seja, **26 de janeiro de 2026, das 09h às 17h**, cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180, envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os dados constantes dos itens 5.3 e 5.4.
- 5.2. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

#### 5.3. DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS

- 5.3.1. O envelope nº 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

**Envelope nº 01 - Documentos**

**Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil**

**Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - Escola Cívico-Militar**

**Entidade:**

**Endereço:**

**CNPJ Nº:**

**Telefone:**

**Modalidade: Educação Básica.**

- 5.3.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas serem devidamente numeradas, assinadas e em ordem. Deverá ser entregue também, dentro do envelope, pen-drive com todos os documentos em formato digital.

- 5.3.3. O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, devendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, não sendo permitida a autenticação durante a sessão.

- a) Manifestação de interesse assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital.
- b) Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles.
- d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a 02 (dois) anos.
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato.
- f) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, na área educacional ou de natureza semelhante, a exemplo de atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários bem como os resultados alcançados, notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos.
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
  - I. A existência de condições da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratações com recursos da parceria.
  - II. Que a Organização da Sociedade Civil se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
  - III. Que não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.
- h) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha entre seus dirigentes, pessoa:
  - I. cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
  - II. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Governo Municipal  
**GUARATINGUETÁ**  
FORTE COMO NOSSA GENTE



- III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 4.429/ 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/14).
- i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou de Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, III, Lei 13.019/14).
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos (art. 39, IV, Lei 13.019/14).
- k) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União.
- l) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município.
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- n) Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.3.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.3.3, letras "k" a "m", as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 5.3.5. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o Chamamento Público, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil.
- 5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- III. Prazo para atendimento ao item 5.3.6, será de 05 (cinco) dias.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



5.3.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

#### 5.4. DO ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO

5.4.1. O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

**Envelope nº 02 – Plano de Trabalho**

**Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil**

**Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - Escola Cívico Militar**

**Entidade:**

**Endereço:**

**CNPJ Nº:**

**Telefone:**

**Modalidade: Educação Básica.**

5.4.2. As ações a serem desenvolvidas pela OSC selecionada compreenderão, entre outras:

- I. Apoiar a gestão escolar no desenvolvimento de atividades de caráter cívico e disciplinar, voltadas à melhoria do ambiente educacional.
- II. Promover ações educativas complementares que estimulem o civismo, a ética, o respeito e a convivência harmônica.
- III. Desenvolver atividades e projetos de valorização da cidadania e dos símbolos nacionais.
- IV. Colaborar na organização de eventos cívicos e datas comemorativas.
- V. Apoiar ações de integração entre comunidade escolar, famílias e corpo docente.
- VI. Manter equipe técnica e/ou colaboradores qualificados para a execução das atividades, sendo militares da reserva.
- VII. Desenvolver as atividades com equipe técnica única, compartilhada entre as duas unidades escolares, sem duplicação de cargos, funções ou custos.
- VIII. Manter a previsão de 01 (um) instrutor cívico-disciplinar volante, destinado exclusivamente à cobertura de ausências, apoio em atividades simultâneas e reforço operacional, não sendo computado para fins do cálculo da proporção mínima.

5.4.3. O Plano de Trabalho deverá observar as metas do item 3 do Termo de Referência, contemplando o atendimento em 02 (duas) Unidades Escolares Municipais, que ofertem o Ensino Fundamental II e prever, no mínimo, as seguintes informações, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- b) O histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza educacional.
- c) As ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados.
- d) As metas a serem alcançadas, bem como os indicadores quantitativos e qualitativos destinados a aferir seu cumprimento, considerando os recursos provenientes do Termo de Colaboração a ser celebrado.
- e) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- f) Quantidade de profissionais de apoio e a equipe técnica única necessária para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, qualificação necessária e respectiva remuneração.
- g) O valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.

5.4.4. Todas as folhas do Plano de Trabalho devem estar assinadas, numeradas e em ordem.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A documentação apresentada será julgada e selecionada pela Comissão de Seleção de acordo com o estabelecido neste EDITAL.

6.1.1. A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Lotação
Guilherme Nogueira Camargo Felipe	Secretaria de Governo
Mariana Ramos Machado	SME - Diretora Escolar
Tatiane França Santos Ribeiro	Secretaria Municipal da Educação

6.1.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar complementação de informações para as OSCs, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observando o disposto no item 5.3.7

6.1.3. Na análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá.

6.1.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Chamamento Público ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 6.2. A Comissão será responsável por verificar a regularidade da documentação, avaliar os critérios estabelecidos no Edital e garantir a transparência e legalidade do processo seletivo.
- 6.3. As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório.
- 6.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios de Julgamento:

#### I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

- 6.4.1. As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem ao quanto previsto no Quadro I:

QUADRO I: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
Nº	Critérios	Sim	Não	Fundamento/Justificativa
1	Os envelopes estavam lacrados?			
2	Foram apresentados todos os documentos assinados, numerados e em ordem de acordo com o exposto no EDITAL?			
3	OSCs regularmente constituídas ou, se estrangeiras, que estejam autorizadas a funcionar no território nacional;			
4	OSC que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guaratinguetá, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
PROPOSTA ELIMINADA				

#### II – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

- 6.4.2. - As OSCs habilitadas serão avaliadas conforme os critérios abaixo, totalizando **100 pontos**:

AVALIAÇÃO TÉCNICA (CLASSIFICATÓRIA) - PONTUAÇÃO	
Critérios	Pontuação
Valor da Proposta e Coerência Orçamentária	Até 40 (quarenta) pontos
Plano de Trabalho	Até 30 (trinta) pontos
Capacidade Técnica	Até 20 (vinte) pontos
Tempo de Existência da OSC	Até 10 (dez) pontos
<b>Total Máximo Alcancável</b>	<b>100 (cem) pontos</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



QUADRO II: AVALIAÇÃO TÉCNICA (CLASSIFICATÓRIA)

Nº	Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens de Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima atingida
1	Valor da Proposta e Coerência Orçamentária	Conforme documentos previstos nos itens: 5.4.3 letras F e G e 9.2	Adequação do valor proposto aos custos reais da atividade	20 (vinte) pontos	Até 40 (quarenta) pontos
			Distribuição e justificativa dos custos no orçamento	10 (dez) pontos	
			Equilíbrio entre custo e impacto do serviço prestado	10 (dez) pontos	
2	Plano de Trabalho	Conforme documentos previstos no item 5.4.3	Clareza e detalhamento do serviço a ser prestado.	10 (dez) pontos	Até 30 (trinta) pontos
			Metodologia e estratégia de execução.	10 (dez) pontos	
			Compatibilidade com o decreto da Secretaria Municipal de Educação.	10 (dez) pontos	
3	Capacidade Técnica	Conforme documentos previstos nos itens 5.3.3 letra F e 5.4.3 letras B e F	Equipe com experiência prévia compatível com o serviço.	10 (dez) pontos	Até 20 (vinte) pontos
			Estrutura operacional disponível para atendimento da demanda	10 (dez) pontos	
4	Tempo Existência OSC.	Conforme documentos previstos no item 5.3.3 letra B.	Tempo de Existência da OSC.	01 (um) ponto por ano de existência.	Até 10 (dez) pontos
*Plano de Trabalho: A avaliação considerará o exposto no ANEXO III do Edital.					
<b>RESULTADO</b>					
Pontuação:			Fundamento/Justificativa:		

6.4.3. As OSCs serão classificadas de acordo com a **pontuação total obtida**.

- Em caso de empate, terá prioridade a OSC com melhor valor da proposta e coerência orçamentária (item 01 do quadro de avaliação técnica).
  - O resultado final será publicado no **site da Prefeitura de Guaratinguetá**, Diário Oficial do Município, conforme o cronograma do edital.
- 6.5. Serão julgadas habilitadas as propostas que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação e classificadas com a maior pontuação na ordem decrescente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 6.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, sendo observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL, circunstância em que a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, de acordo com art. 22 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Diário Oficial do Município.
- 7.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído dia do início e incluindo o final.
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180.
- 7.4. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item 7.2, será concedido igual prazo para que eventual Organização da Sociedade Civil diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 7.5. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da Organização da Sociedade Civil eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital.
- 7.6. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 7.7. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.
- 7.9. A homologação do procedimento é de competência da Secretaria Municipal da Educação e não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
- 7.10. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às Organizações da Sociedade Civil participantes.

#### 8. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 8.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, na forma da minuta que integra o presente EDITAL, em seu Anexo IV, após a tomada das seguintes providências:
  - a) Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.
  - b) Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
  - c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.
  - d) Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 8.2. Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 8.313/1017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018 e o previsto neste EDITAL e seus Anexos.
- 8.3. A celebração da parceria ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Colaboração, pelo Secretário Municipal da Educação e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.
- 8.4. Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:
  - I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes.
  - II. Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente.
  - III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.
- 8.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 8.6. O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### 9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

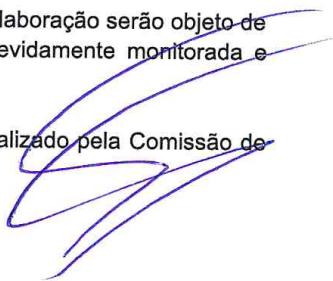


- 9.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pela dotação orçamentária 02.09.02.12.367.0016.2667-3.3.50.39.00 Tesouro (01)
- 9.2. Valores atualizados para 12 meses:
  - Valor mensal da proposta: R\$105.187,60
  - Verba de implantação: R\$75.000,00
  - Valor anual total (12 meses): R\$1.262.251,20
- 9.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 9.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

### 10. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

- 10.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, e a observância do quanto estabelecido no item 1.4 deste edital.
- 10.2. A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:
  - I. Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
  - II. Capítulo VII do Decreto Municipal nº 8.313/2017, que trata da liberação e contabilização dos recursos, das compras, contratações e da realização de despesas e pagamentos e das alterações na parceria.
  - III. Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - IV. Este EDITAL e seus Anexos.
- 10.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

### 11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. Os serviços a serem prestados que compuserem o Termo de Colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
- 11.2. O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelos seguintes membros:  




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Nome	Lotação
Adriana Aparecida Lemes dos Santos Fagundes Pinto	Secretaria Municipal da Educação
Elis Regina de Oliveira Pinto	Secretaria Municipal da Educação
Felipe Nogueira Monteiro	Secretaria Municipal da Educação

11.2.1. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal de Educação devidamente publicado na imprensa oficial.

11.3. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* incluem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, articular, assegurar e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços.

11.4. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I. Do número de profissionais da reserva contratados.
- II. Da definição e composição da equipe técnica e atribuições apresentadas no Plano de Trabalho.
- III. Da permanência e exata atuação da equipe composta, de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência.
- IV. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

11.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- I. Análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço.
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- III. Estratégias de avaliação dos serviços junto a comunidade escolar.

11.6. É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

- I. Realizar capacitação inicial, desde que não onere as rúbricas orçamentárias aprovadas no Plano de Trabalho, com os monitores sobre o ambiente escolar e direito das crianças e adolescentes.
- II. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

- III. Desenvolver as ações seguindo o decreto do órgão gestor, de seus estatutos sociais e regimentos internos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME.
  - IV. Fornecer à Administração Pública, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento e à avaliação da execução do objeto do presente instrumento.
  - V. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.
  - VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.
  - VII. Apresentar à administração pública, os relatórios mensais e anuais do(s) serviços executados.
- 11.7. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
- 11.8. A Secretaria da Educação, caso entenda necessário, designará técnicos(as) de referência da política pública, que não sejam membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para assessorar este colegiado no desenvolvimento do seu trabalho.
- 11.9. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:
- I. Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
  - II. Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 8.313/ 2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação e das ações e dos procedimentos.
  - III. Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - IV. Este EDITAL e seus Anexos.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 12.2. A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 8.313/2017, que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser entregues ao Gestor de Parcerias por meio físico e digital.
- 12.3. A Organização da Sociedade Civil, semestralmente, deverá alimentar a plataforma eletrônica para prestação de contas parcial conforme artigo 65 da Lei nº 13.019/14. A comissão de monitoramento e avaliação e o gestor analisarão as informações periodicamente, fechando o relatório final anualmente, conforme artigo 47 do Decreto Municipal nº 8.313/17. Havendo necessidade de ajustes, será solicitado quando necessário, junto à OSC.
- 12.4. A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as informações referentes ao Termo de Colaboração celebrado com a Municipalidade, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
- 12.5. A prestação de contas será realizada semestralmente, devendo ser apresentada até 15 dias após o final de cada semestre. A análise e aprovação pela Secretaria Municipal da Educação será condição para a liberação da parcela seguinte. A prestação de contas deve incluir:
  - Conciliação bancária.
  - Notas fiscais e comprovantes de transferência dos pagamentos efetuados.
  - Guias de encargos e comprovantes de pagamentos.
  - Extratos bancários do exercício.
  - Planilha de Execução Orçamentária com todos os lançamentos do período.
  - Relatório de Execução do Objeto com as atividades, demonstrando o cumprimento das metas.

### 13. DAS SANÇÕES/ VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

- 13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 8.313/2017 e/ou com o presente neste EDITAL e seus anexos, o Município de Guaratinguetá poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 13.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos iguais ou menores, a critério do MUNICÍPIO, até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do § 1º, do artigo 25, do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 13.3. A Entidade poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, mediante manifestação expressa e recepcionada pelo MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias do vencimento da vigência do termo de colaboração.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 13.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à parceria, respeitadas as condições legais.
- 13.5. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência do MUNICÍPIO não gerará à Entidade direito a qualquer espécie de indenização.
- 13.6. Não obstante o prazo estipulado no caput, à vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração da parceria estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.
- 13.7. Para a prorrogação da vigência da parceria é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento, atingindo as metas (§ 5º, art. 55, do Decreto nº 8.313/2017).
- 13.8. Reajuste do valor da parceria, caso a OSC verifique a necessidade de reajuste visando o reequilíbrio financeiro ocasionado por dissídio coletivo:
  - O reajuste será baseado na variação percentual do dissídio coletivo, conforme definido em estatuto próprio.
  - A solicitação de reajuste deve ser formalizada por meio de requerimento, acompanhada de justificativa técnica.
  - O reajuste não será automático e dependerá de análise da Secretaria Municipal da Educação, considerando a viabilidade orçamentária.
  - Caso aprovado, o novo valor será incorporado ao Plano de Trabalho no exercício financeiro seguinte.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do (a) **Gestor (a) de Parcerias, Sra. Ana Paula Braga de Campos Rodrigues**, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.2. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato do Secretário Municipal da Educação, devidamente publicado na imprensa oficial.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no Chamamento Público, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 15.2. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo às Comissões da Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.
- 15.5. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal da Educação esclarecimentos acerca do presente Chamamento Público em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço educacao@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12) 3128-7777 ramal 7782 ou protocolar nos dias úteis das 09h às 17h na Secretaria Municipal da Educação, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP 12500-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 15.6. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), Diário Oficial do Município.

### 16. DOS ANEXOS

16.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o Termo de Referência e seus ANEXOS:

- Anexo I**      Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Chamamento Público;  
**Anexo II**      Modelo de Declaração;  
**Anexo III**      Modelo de Plano de Trabalho;  
**Anexo IV**      Modelo de Termo de Colaboração.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025.

  
**Bruno Modesto dos Santos**  
Vice - Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Educação  
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Termo de Colaboração nº 03/2025**  
Município de Guaratinguetá/SP

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá busca fortalecer o ambiente escolar por meio de ações que promovam disciplina, civismo, respeito e senso de pertencimento comunitário, promovendo a melhoria contínua da qualidade do ensino nas Unidades Escolares, reforçando valores cívicos, éticos e morais, promovendo disciplina e o respeito, além de viabilizar a segurança no ambiente escolar e incentivar o protagonismo e a responsabilidade dos estudantes.

Nesse contexto, propõe-se a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente constituída, com experiência em atividades cívico-sociais e educacionais, visando o desenvolvimento de projeto de apoio cívico-militar em 02 (duas) unidades escolares da rede municipal de ensino, obrigatoriamente ofertantes do Ensino Fundamental II, preferencialmente a EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira - Cívico - Militar e a EMEIEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo.

A parceria tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 8.313/2017, com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018, e objetiva complementar as ações pedagógicas da Secretaria da Educação, reforçando valores de cidadania, respeito mútuo, responsabilidade e cooperação, de modo a contribuir para a melhoria do ambiente escolar e do desempenho dos estudantes.

Guaratinguetá já contou com uma Unidade Escolar Cívico-Militar no período de julho de 2022 a dezembro de 2023 e considerando os resultados positivos observados durante a vigência do projeto, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, deliberou pela continuidade da iniciativa em âmbito municipal. Para tanto, foi realizada audiência pública na Câmara Municipal, oportunidade em que as autoridades e a comunidade puderam discutir a viabilidade da manutenção do modelo, bem como apresentar sugestões e manifestações contrárias. Realizou também audiências públicas nas referidas U.Es, contando com a participação dos pais e/ou responsáveis legais dos alunos do Fundamental II.

Ao término do processo participativo, decidiu-se pela continuidade do projeto agora sob a forma de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 5.784, de 05 de setembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares (PMEC) no Município de Guaratinguetá.

#### 2. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto de Apoio Cívico-Militar Escolar, destinado à promoção de atividades cívico-disciplinares e de formação cidadã junto aos alunos, professores e comunidade escolar.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



As ações compreenderão:

- a) Apoio na implantação e execução de rotinas disciplinares e de convivência respeitosa no ambiente escolar.
- b) Desenvolvimento de cerimônias e práticas cívicas, como hasteamento de bandeira, entoação do hino nacional e valorização dos símbolos patrios.
- c) Realização de palestras, oficinas e atividades extracurriculares voltadas à ética, cidadania e respeito.
- d) Apoio à mediação de conflitos e à construção de um ambiente escolar seguro e colaborativo.
- e) Acompanhamento e orientação de alunos em atividades complementares e eventos escolares.

As atividades desenvolvidas em contraturno escolar serão destinadas exclusivamente aos alunos do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II, organizadas por sala de aula, com carga horária de até 8 (oito) horas semanais por aluno, preferencialmente distribuídas em 3 (três) dias da semana, conforme planejamento aprovado pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Tais atividades terão por finalidade complementar a jornada de escola em tempo integral, fixada em 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) horas semanais, podendo compreender projetos cívicos, práticas esportivas, atividades de convivência, passeios de cunho pedagógico e ações formativas complementares, sempre em observância à legislação educacional vigente.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover valores cívicos e de cidadania no ambiente escolar;
- b) Contribuir para a redução de conflitos e ocorrências disciplinares, promovendo o fortalecimento da convivência respeitosa;
- c) Apoiar a gestão escolar na implantação de rotinas organizadas e cooperativas;
- d) Integrar família, escola e comunidade em torno de valores éticos e sociais;
- e) Fortalecer o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva entre os alunos, colaborando com a redução das faltas e maior frequência dos alunos.

#### 3. METAS

META	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO
1	Implantar rotina cívico-disciplinar na unidade escolar	Diária	Relatórios mensais e registros de atividades
2	Realizar atividades cívicas semanais com participação dos alunos	Semanal	Lista de presença e registros fotográficos
3	Promover, ao menos, 4 eventos de formação cidadã no ano	Trimestral	Relatórios e registros de evento
4	Reducir ocorrências disciplinares em 20%	Semestral	Relatório comparativo da escola



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



5	Aumentar a frequência dos alunos em 15%	Bimestral	Relatório comparativo da escola
6	Desenvolvimento de projeto cívico	Semanal	Lista de presença e registros fotográficos

#### 4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo compreenderá 02 (duas) unidades escolares da rede municipal de ensino, obrigatoriamente ofertantes do Ensino Fundamental II, sendo priorizadas, preferencialmente, a EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira - Cívico - Militar e a EMEIEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo.

O público prioritário das ações será constituído por todos os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental II, com atuação dos monitores ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar, incluindo os sábados letivos, no turno regular dos estudantes, de forma complementar e integrada, sem substituição das atividades curriculares obrigatórias, em estrita consonância com o Projeto Político-Pedagógico das respectivas unidades escolares.

#### 5. METODOLOGIA

A execução das atividades será realizada pela OSC em articulação com a gestão escolar civil e as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação. A metodologia adotará princípios da pedagogia cívico-disciplinar, com enfoque na valorização da cidadania, respeito mútuo e cooperação.

As ações serão planejadas e registradas em planos mensais de trabalho, contendo descrição das atividades, cronograma e resultados esperados.

O acompanhamento e a avaliação das ações serão realizados por meio de relatórios técnicos, reuniões de acompanhamento e visitas in loco, assegurando a transparência e o controle social da parceria.

#### 6. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta minimamente por:

- 1 Oficial de Gestão Escolar (coordenação técnica e articulação com SME), com formação mínima em nível superior e experiência comprovada em gestão de projetos sociais, educacionais ou disciplinares.
- 1 Oficial de Gestão Educacional (supervisão de rotinas e metas).
- 11 Monitores fixos (assegurando a presença de ao menos 01 monitor do sexo feminino em cada U.E atendida).
- 1 monitor volante.
- 1 Assistente Administrativo.
- 1 Coordenador Administrativo.
- 1 Coordenador Jurídico.

Fica estabelecido que as atribuições de todos os membros envolvidos na execução do objeto deverão ser integralmente respeitadas, sendo cada função compatível com as atividades a serem desempenhadas, vedada qualquer sobreposição de funções.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Ainda, no que se refere à execução do projeto, define-se que as atividades serão desenvolvidas por equipe única, compartilhada entre as duas unidades escolares, sem duplicação de cargos, funções ou custos. Mantém-se, ainda, a previsão de 01 (um) instrutor cívico-disciplinar volante, destinado exclusivamente à cobertura de ausências, apoio em atividades simultâneas e reforço operacional, não sendo computado para fins do cálculo da proporção mínima.

#### 7. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Os recursos destinados à execução do projeto serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas necessárias à execução das atividades, incluindo:

- Remuneração da equipe técnica e administrativa;
- Aquisição de materiais de apoio (uniformes, bandeiras, materiais pedagógicos e cívicos);
- Despesas administrativas e operacionais vinculadas à execução do projeto;
- Aluguel de veículo e despesa com combustível.

O custo mensal total é de R\$105.187,60, já incluindo encargos trabalhistas e previdenciários estimados em 38%. O custo anual é de R\$1.262.251,20. Além disso, haverá verba única de implantação de R\$75.000,00 para aquisição de notebooks, comunicadores, uniformes e materiais de apoio, totalizando R\$1.337.251,20.

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

#### 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de:

- Relatórios mensais de atividades;
- Prestação de contas anual e técnica;
- Reuniões de acompanhamento com a equipe da OSC e a gestão escolar civil;
- Avaliação de indicadores de convivência escolar e engajamento comunitário.

Município de Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025.

*Bruno Modesto dos Santos*  
Vice - Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Educação  
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício nº \_\_\_\_\_ /2025

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assunto:** Manifestação de interesse:

**Modalidade:** Educação Básica

Senhor Secretário de Educação,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº. 03/2025 - SME , eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_(NOME DA ENTIDADE)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua / Avenida\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Chamamento Público na Modalidade Educação Básica.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail

**Ao Senhor**  
**Bruno Modesto dos Santos**  
**Vice - Prefeito**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins que:

- a) a entidade possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,



Cargo – Nome da Entidade  
RG e CPF  
Telefone e e-mail



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### ANEXO III - PLANO DE TRABALHO:

##### 1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE (MANTENEDORA):

Nome:	Código:	
Logradouro:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	Regional:
CNPJ:		

##### 2. INSTITUIÇÃO:

Nome:		
Logradouro:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	Regional:
Número da Portaria de autorização de funcionamento:		

##### 1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE/ VICE PRESIDENTE/ DIREÇÃO):

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor e UF
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	
Período do mandato:	
E-mail institucional:	
E-mail particular:	
Assinatura:	

##### 1.4. IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: (TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS DA OSC)

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor e UF
CPF:	Data de Nascimento:
Tipo de Conselho:	
Cargo:	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Período do mandato da diretoria:
E-mail institucional:
E-mail particular:
Assinatura:

#### 2. HISTÓRICO DA ENTIDADE:

#### 3. DESCRIÇÃO DO DA REALIDADE DO PROJETO DA PARCERIA:

##### 3.1. Período da Execução

Início: (data)

Término: (data)

##### 3.2. Objeto da Parceria:

##### 3.3. Objetivos:

##### 3.4. Justificativa:

##### 3.5. PÚBLICO ALVO:

#### 4. DESCRIÇÃO DAS METAS

META 1
OBJETIVOS ESPECÍFICO DA META
INDICADORES DO CUMPRIMENTO DA META
METODOLOGIA A SER APLICADA
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
METODOLOGIA/ MATERIAIS UTILIZADOS



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### 6. REMUNERAÇÃO

##### 6.1. Equipe Técnica:

Quantidade de funcionários	Função	Atribuição	Carga horária	Quantidade de funcionários	Remuneração Mensal	Encargos trabalhistas detalhados (mensal)

##### 6.2. Serviços necessários para a execução da parceria/ Custos indiretos

Serviços	Gasto mensal Previsto				
Capacitação profissional					
material de consumo					
aluguel de equipamentos/ outros					

#### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR	

#### 8. MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 8.1. Apresentação:

- A prestação de contas será realizada semestralmente, devendo ser apresentada até 15 dias após o final de cada semestre.
- A análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação será condição para a liberação da parcela seguinte.
- A prestação de contas deve incluir:

- Conciliação Bancária;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- Notas fiscais e comprovantes de transferência dos pagamentos efetuados;
  - Guias de encargos e comprovantes de pagamentos;
  - Extratos bancários do exercício;
  - Planilha de Execução Orçamentária com todos os lançamentos do período;
  - Documento comprobatório da presença dos alunos nas aulas;
  - Relatório de Execução do Objeto com as atividades, demonstrando o cumprimento das metas;
- a prestação de contas anual deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro do ano seguinte;
- entrega das prestações em formato físico e digital (endereço eletrônico da OSC onde as prestações e os documentos da celebração desta parceria são encontrados).

#### 8.2. Do repasse dos recursos:

- Os repasses financeiros serão efetuados em parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;
- para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes, sendo necessário extrato bancário no final do mês de dezembro comprovando o uso de todos os recursos disponibilizados ao longo do ano (inserir os dados da conta corrente utilizada);
- Os recursos recebidos deverão ser aplicados em conta investimento, cujos dados deverão ser informados ao Gestor de Parcerias;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

##### TERMO DE COLABORAÇÃO NºXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP nº. 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário,XXXXXX, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, Lei Municipal nº5.784/2025, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8.578/2018, Decreto Municipal nº 10.240/2025 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, que tenha em seu estatuto a finalidade de promover atividades educacionais, cívicas e sociais, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Guaratinguetá/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à execução de ações de caráter cívico e disciplinar em 02 (duas) unidades escolares da rede municipal de ensino, obrigatoriamente ofertantes do Ensino Fundamental II, preferencialmente a EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira - Cívico - Militar e a EMEIEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo, em conformidade com os princípios da gestão democrática e com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 1.2. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- I. Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.; Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Municipal nº 5.784 de 05 de setembro de 2025, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018 e demais legislação aplicável; Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.
- II. O projeto tem por finalidade contribuir com a implantação e o desenvolvimento do modelo de Escola Cívico-Militar, promovendo disciplina, civismo, respeito e senso de pertencimento comunitário, auxiliando na melhoria contínua da qualidade do ensino nas Unidades Escolares, além de viabilizar a segurança no ambiente escolar e incentivar o protagonismo e a responsabilidade dos estudantes.
- III. Propiciar um impacto pedagógico significativo no aumento da frequência dos alunos, diminuição de ocorrências disciplinares e melhora do clima escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
- IV. A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.
- V. As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:
  - a) Transferir os recursos financeiros discriminados na cláusula terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho.
  - b) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações.
  - c) Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.
  - d) Orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO.

- e) Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável.
- f) Apreciar a prestação de contas semestral apresentada pela OSC.
- g) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- h) Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos.
- i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria.
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria.
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido.
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
- m) Na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações.
- n) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos, quando utilizados de maneira incorreta e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso.
- o) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- p) Manter, em seu site oficial, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:
- Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria.
  - Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com Decreto Municipal.
  - Cumprir integralmente o calendário escolar estabelecido pela Secretaria da Educação, incluindo os sábados letivos, observando o regime de contraturno.
  - Desenvolver as atividades por equipe única, compartilhada entre as duas unidades escolares, sem duplicação de cargos, funções ou custos.
  - Manter, ainda, a previsão de 01 (um) monitor volante, destinado exclusivamente à cobertura de ausências, apoio em atividades simultâneas e reforço operacional, não sendo computado para fins do cálculo da proporção mínima.
  - Desenvolver as atividades em contraturno escolar destinadas exclusivamente aos alunos do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II, organizadas por sala de aula, com carga horária de até 8 (oito) horas semanais por aluno, preferencialmente distribuídas em 3 (três) dias da semana.
  - As atividades de contraturno podem compreender projetos cívicos, práticas esportivas, atividades de convivência, passeios de cunho pedagógico e ações formativas complementares, sempre em observância à legislação educacional vigente.
  - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade.
  - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração.
  - Sujeitar-se ao acompanhamento, controle e à avaliação da Secretaria Municipal da Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
  - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- I) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO.
- m) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria.
- n) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- o) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO.
- p) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.
- q) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da imparcialidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos.
- r) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais.
- s) No caso da execução parcial dos serviços por conta da ausência do posto faltante não suprido, o valor desse profissional, pelos serviços não executados, será descontado da prestação de contas, e abatida no mês subsequente, uma vez que os serviços não foram realizados.
- t) Complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejar do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados.
- u) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão, não utilização dos recursos dentro do mês vigente ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- v) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.
- w) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- x) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento.
- y) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório.
- z) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O MUNICÍPIO fará os repasses financeiros em parcelas mensais, em conta específica, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho.
- 3.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados dentro dos 12 meses, serão obrigatoriamente devolvidos ao município.
- 3.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades.
- 3.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
- 3.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 3.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 3.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 3.8. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.12.367.0016.2667-3.3.50.39.00 Tesouro (01).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
  - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
  - Pagar despesas a título de taxa de administração.
  - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos.
- 4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.
- 4.3. Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.
- 4.4. A OSC deverá realizar o pagamento das notas fiscais de aquisição de produtos e prestadores de serviços em conta jurídica.
- 4.5. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 4.6. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.7. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese, o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.
- 4.8. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

- 4.9. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:
  - I. Sanar a irregularidade.
  - II. Cumprir a obrigação.
  - III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 4.10. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1. As prestações de contas, apresentadas de modo físico e digital, terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- 5.2. A prestação de contas será realizada de forma semestral, devendo ser apresentada até 15 dias após o final de cada semestre, atestando a utilização integral dos recursos recebidos dentro do período, assim como dos recursos provenientes de aplicações financeiras e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 10 (dez) dias contados do término da vigência desta Parceria. A análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação será condição para a liberação da parcela seguinte.
- 5.3. As prestações de contas físicas e digitais, serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.
  - 5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:
    - a) As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.
    - b) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
    - c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 5.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.
- 5.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.
- 5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor da Parceria, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
- 5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC, com a indicação no rodapé da NF de que ela será paga com recurso municipal proveniente do Termo de Colaboração nº 03/2025, além do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas
- 5.4.3. Os holerites anexados deverão conter a observação que a verba utilizada para pagamento do funcionário é municipal referente ao Termo de Colaboração nº 03/2025.
- 5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado em estrita conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas conforme orientações do MUNICÍPIO.
- 5.6. Anexar à prestação de contas anual, os seguintes documentos, em conformidade com a Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578 de 12 de dezembro de 2018:
- Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior.
  - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício.
  - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- d) Extrato da conta corrente e investimento zerados.
  - e) Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração/fomento, conforme modelo RP-10.
  - f) Cópia do termo de ciência e notificação relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros.
  - g) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração.
  - h) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras.
  - i) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.
  - j) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.
  - k) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.
  - l) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro direutivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
  - m) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 5.7. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os próximos repasses, até que sejam sanadas as impropriedades apontadas.
- 5.8. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 5.9. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não resarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.
- 5.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14.
- 5.11. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.
- 5.12. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 6.1. A execução das ações de caráter cívico e disciplinar em unidade escolar da rede municipal de ensino que ofereça o Ensino Fundamental II será objeto de gestão operacional de natureza pública, cuja implementação será devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
- 6.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:
  - I. Coordenar e supervisionar a execução das ações, assegurando a integração entre a unidade escolar, a OSC e os demais órgãos da administração pública envolvidos.
  - II. Monitorar continuamente os resultados das atividades desenvolvidas, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a garantir a efetividade das metas e a melhoria contínua do atendimento prestado.
  - III. Zelar pelo cumprimento do Decreto Municipal da Secretaria Municipal da Educação.
  - IV. Promover a articulação necessária para assegurar que o atendimento ocorra dentro dos padrões de qualidade definidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação.
- 6.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- I. Da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência.
- II. Das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado.

6.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço.
  - II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
  - III. Estratégias de avaliação dos serviços junto a comunidade escolar.
- 6.5. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual da outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de "copyright", marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

### CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

- 9.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser encaminhadas aos e-mails abaixo indicados:

#### I. Para o MUNICÍPIO:

Sr. Bruno Modesto dos Santos  
e-mail: [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br)  
Endereço: Praça Condessa de Frontin, nº 82, Centro, CEP: 12500-180 – nestas.

#### II. Para a OSC:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Sr.: XXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXX

e-mail particular: XXXXXXX

Endereço: XXXXXX

- 9.2 As comunicações que tenham por objetivo informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindí-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 9.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento previsto nos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018.
- 10.2. O dirigente da Organização da Sociedade Civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito às penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 11.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- II. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I. Denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção.
- II. Rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
  - a) Inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não tenha sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada à Parte inadimplente.
  - b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.
- III. Extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

12.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.1.2. O MUNÍCPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração na execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- 14.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros, sendo vedada a subcontratação total do objeto.
- 14.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados.
- 14.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será considerada como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 14.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.
- 14.5. A administração poderá solicitar a substituição do profissional disponibilizado a qualquer tempo, em razão de falta de adaptação ou inadequação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 15.2. E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, ..... de ..... de 2026

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



---

### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Portaria nº 12/ SME/ 2025, de 16 de dezembro de 2025

Constitui para cumprimento do Decreto 8.313 de 18 de outubro de 2017, com alterações inseridas pelo Decreto 8.578 de 12 de dezembro de 2018, a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar propostas apresentadas por OSCs com finalidade de parcerias com a Secretaria Municipal da Educação

O Secretário Municipal de Educação do município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, mormente do quanto disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos, 2 e 3 do Decreto Municipal nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018, resolve:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o chamamento nº 03/2025, referentes ao Decreto 8.313 de 18 de outubro de 2017, com alterações inseridas pelo Decreto 8.578 de 12 de dezembro de 2018, vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Ficam DESIGNADOS os membros a seguir registrados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º.

Guilherme Nogueira Camargo Felipe  
Mariana Ramos Machado  
Tatiane França Santos Ribeiro

**Art. 3º** Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**BRUNO MODESTO DOS SANTOS**  
Vice - Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Educação  
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Portaria nº 13/ SME/ 2025, de 16 de dezembro de 2025

Constitui para cumprimento do Decreto 8.313 de 18 de outubro de 2017, com alterações inseridas pelo Decreto 8.578 de 12 de dezembro de 2018, a Comissão Interna da Secretaria Municipal da Educação responsável pelo Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

O Secretário Municipal de Educação do município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, mormente do quanto disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018, resolve:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil (Chamamento 03/2025), mediante Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.784, de 05 de setembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares (PMECM) no Município de Guaratinguetá, bem como com os Decretos nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, e nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Ficam DESIGNADOS os membros a seguir registrados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º.

Adriana Aparecida Lemes dos Santos Fagundes Pinto  
Elis Regina de Oliveira Pinto  
Felipe Nogueira Monteiro

**Art. 3º** Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**BRUNO MODESTO DOS SANTOS**  
Vice - Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Educação  
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

b)- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS

Empresa vencedora:

- EDITORA BERLIN LTDA, no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 3.130.600,00

Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2025.

Bruno Modesto dos Santos  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a) (s) abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

b)- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA OS EVENTOS CULTURAIS.

Empresa vencedora:

- F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP, no tocante aos itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 24.685,00

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 2025.



TIAGO XAVIÈR DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 087/2025.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, até R\$ 26.922,82, 15/12/2025. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 073/2025.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos de padaria destinados a merenda escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MARTINUCCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTOS EM GERAL**, até R\$ 94.100,00, 18/12/2025; **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI ME**, até R\$ 102.000,00, 18/12/2025; **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, até R\$ 254.910,00, 22/12/2025. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 095/2025.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de pintura destinado a manutenção e recuperação de banheiros e instalações prediais destinadas à Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, até R\$ 20.069,25, 19/12/2025. Prazo: 12 meses.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### LICITAÇÃO



itura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SEUS COMPLEMENTOS OU SIMILARES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES E PALCO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026.**

### AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

O Senhor pregoeiro redesigna a sessão pública para o dia 29/12/2025, **às 10:00 horas**, para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: [www.licitacoeguaratingueta.com.br](http://www.licitacoeguaratingueta.com.br)

Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025.

Francisco Ricardo Assinado de forma digital  
de França Oliveira por Francisco Ricardo de  
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA  
DIRETOR DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2025

**OBJETO:** Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

**DATA DA SESSÃO:** Dia 17/03/2026 às 14horas, horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link: Licitações.

**CONTATO:** Guilherme Santos - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### LICITAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 118/2025

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para o programa tuberculose.

### VALOR REGISTRADO

#### FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	Descrição do Objeto	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0001	CESTA BÁSICA (Ampla disputa) CESTA BÁSICA - Especificação: CESTA BÁSICA CONTENDO:  CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 PCT ACHOCOLATADO - 400G 3 PCT AÇUCAR REFINADO - 1KG 2 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G 2PCT DE LEITE EM PÓ - 400G 1PCT DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA - 500G 1PCT DE FARINHA DE TRIGO 500G 1PCT FUBA - 500G 1PCT FEIJÃO CARIOLA TIPO 1 - 1KG 2PCT ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5KG 2PCT MACARRÃO C/OVOS TIPO ESPAGUETE - 500G 2 UN ÓLEO DE SOJA - 900ML 1 PCT POLPA DE TOMATE - 520G 1PCT DE SAL REFINADO - 1KG 1UN DE TEMPERO ALHO E SAL - 300G 1PCT DE BISCOITO CREAM CRACKER - 200G 1PCT DE BISCOITO DE LEITE OU RECHEADO 108G	CONFORME O EDITAL	300,00	UN	114,8800	<b>34.464,00</b>
						<b>R\$ 34.464,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### VALORES REGISTRADOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

##### Seção de Licitações

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 120/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BALCÕES, COM ESTRUTURAS COMPLETA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA USO NOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**Empresa:AMS EVENTOS LTDA EPP**

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
01			<p>Contratação de empresa especializada em locação de tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa e balcão octanorm na cor branca em estrutura metálica e cobertura em lona antichamas PVC reforçadas, com calhas e fechamento no fundo, frente e nas laterais e com balcões. Compreende-se na contratação incluso transporte, mão de obra na montagem e desmontagem.</p> <p>A contratação deverá atender os seguintes eventos:</p> <p><b>Festival de marchinhas</b> – 3 dias – (16, 17 e 18 de janeiro) e Samba &amp; Seresta – 2 dias – ( 23 e 24 de janeiro)</p> <p>- 04 un. 3x3 fechamento no fundo, frente e nas laterais e com balcões/calhas com piso;</p> <p>- 01 un. Tenda 10 x 10</p> <p>Obs: As tendas serão utilizadas para os dois eventos acima citado.</p> <p><b>Carnacentro</b> – 3 dias – Mês de fevereiro;</p> <p>-04 un. 3x3 com fechamentos no fundo, frente e nas laterais com balcão/calhas com piso; 01 un. Tenda 10 x 10</p> <p><b>FLIG – Feira Literária</b> – 3 dias – Mês de maio ou agosto; descrições conforme termo de referência.</p> <p>- 02 un tendas 5x5 branca com fechamento nas laterais, frente e fundo;</p>		<b>R\$ 124.999,99</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.327

### VALORES REGISTRADOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

##### Seção de Licitações

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 03 un tendas 3 x 3 branca com fechamento nas laterais, frente e fundo;</li><li>- 02 un tendas 10x10 branca</li></ul> <p><b>Aniversário da Cidade</b> – 02 dias - Mês de junho</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 un tendas 3x3 com balcão, calhas e fechamentos nas laterais, fundo e frente;</li><li>- 03 un tenda 10x10 02 un camarim 5x5 com fechamento fundo, frente e nas laterais com piso</li></ul> <p><b>Estação Cultural Rock</b> – 01 dia - Mês de julho</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 un. tendas 3x3 com balcão/calhas</li></ul> <p><b>Festival de Inverno/Jazz</b> – 2 dias - Mês de julho;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 un. 3x3 com balcão,calhas, fechamento no fundo, frente e nas laterais com piso;</li><li>- 02 un tendas 5 x 5</li></ul> <p><b>Festa das Nações</b> – 2 dias - Mês de agosto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 06 un. Balcão 5x 5 material octanorm na cor branca com prateleiras na parte da frente, piso e fechamento de fundo;</li></ul> <p><b>Estação Cultural Black</b> – 01 dia - Mês de novembro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 un tendas 3x3 com balcão, calhas, fechamento, fundo, frente, nas laterais com piso;</li><li>- 02 un tendas 10x10</li></ul> <p><b>Estrutura avulsas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 un Tendas 3x3 com balcão, calhas,fechamento fundo, frente, nas laterais</li><li>- 10 un Tendas 5x5</li><li>- 10 un Tendas 10 x 10</li><li>- 10 un Balcão 4 x 4 material octanorm na cor branco com prateleiras na frente, com porta e piso de madeira ou similar.</li></ul>		
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 124.999,99</b>	